Boa Vista, 8 de maio de 2024
Disponibilizado às 20:00h de 07/05/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7614

Número de Autenticidade: 8b83919891dea26204d541bc67557daa

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desª. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE 2023
Selo Diamante
CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023
Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 5, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Altera a Portaria Conjunta PR/CGJ n. 11, de 18 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual n. 1.900, de 19 de dezembro de 2023 estabelecendo que os valores relativos às custas dos agravos devem ser variáveis, de forma que a utilização do processo de origem como paradigma para a emissão das custas deixou de ser viável;

CONSIDERANDO que a Base Processual Unificada deste Tribunal de Justiça foi modificada para reconhecer, após poucos minutos, novos processos de segundo grau protocolados; e

CONSIDERANDO o disposto 0006935-62.2024.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 11, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 3º A Guia de Arrecadação Judiciária estará disponível para emissão e pagamento no Sistema de Arrecadação Judiciária - SAJ após o registro do processo no Projudi." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 07/05/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1995583 e o código CRC C091CFC5.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Corregedor(a)**, em 07/05/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1992833 e o código CRC 42D79939.

PORTARIA TJRR/PR N. 327, DE 7 DE MAIO DE 2024.

.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0008479-85.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto nos dias **23 e 24/5/2024** e no período de **27 a 29/5/2024**, conforme saldo constante em banco de folgas.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 06/05/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1994136 e o código CRC 7DAFB509.

PORTARIA TJRR/PR N. 328, DE 7 DE MAIO DE 2024.

.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0007710-77.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Desembargador Ouvidor-Geral de Justiça **Erick Linhares**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **2.° Encontro das Ouvidorias-Gerais da Região Norte**, na cidade de Manaus/AM, no período de **12 a 15/6/2024**.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 07/05/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1990206 e o código CRC 0DE46E2D.

PORTARIA TJRR/PR N. 329, DE 7 DE MAIO DE 2024.

.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo - SEI n. 0026509-08.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para atuação específica na apuração dos fatos reunidos no processo administrativo n. 0026509-08.2023.8.23.8000:

I - Adriano Nogueira Batista (mat. 3012454), presidente;

II - Hudson Luis Viana Bezerra (mat. 3010604), membro;
III - Gabriel Leal Gomes (mat. 3011077) membro; e
IV - Allayson dos Reis Pereira (mat. 3011143) suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 06/05/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1963857 e o código CRC 9212D42E.

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS TJRR/PR, DE 7 DE MAIO DE 2024.

.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0008301-39.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 330 - Cessar os efeitos da Portaria TJRR/PR n. 511, de 26/11/2020, publicada no DJE n. 6811, de 27/11/2020, a contar de 6/5/2024.

N. 331 - Lotar a servidora **Yane Nogueira Severo Gameiro**, Assessora Jurídica, no Núcleo Jurídico Administrativo, a contar de 6/5/2024.

N. 332 - Lotar a servidora **Yamille da Cunha Leitão**, Assessora Jurídica, na Assessoria Jurídica da Presidência, a contar de 6/5/2024.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 03/05/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1993141 e o código CRC 08139BBC.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 7 DE MAIO DE 2024.

.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0005267-56.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 333 - Exonerar a servidora **Sandra Valéria Coelho da Silva,** lotada na Secretaria de Gestão Estratégica, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, a contar da publicação desta portaria.

N. 334 - Nomear **Sandra Valéria Coelho da Silva** para exercer o cargo de Assessor Estatístico, código TJ/DCA-7, com lotação na Secretaria de Gestão Estratégica, a contar da publicação desta portaria.

N. 335 - Exonerar o servidor **Frederico Júnior Pereira Evangelista,** lotado na Secretaria de Gestão Estratégica, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 336 - Nomear **Frederico Júnior Pereira Evangelista** para exercer o cargo de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, com lotação na Secretaria de Gestão Estratégica, a contar da publicação desta portaria.

N. 337 - Nomear **Iago Kaic Brito Fidelis** para exercer o cargo de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação na Secretaria de Gestão Estratégica, a contar da publicação desta portaria.

Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 07/05/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1972734 e o código CRC 194BB1DC.

PORTARIA TJRR/PR N. 338, DE 7 DE MAIO DE 2024.

.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0002533-35.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **Rayandria Maria Carvalho Santiago**, Assessora Jurídica, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de confiança de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, no período de 1º a 20/3/2024, em virtude de licença-paternidade do titular.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 07/05/2024, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1993686 e o código CRC 6B2E6819.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0008417-45.2024.8.23.8000

Assunto: Concessão de diárias e equipe de segurança - Juiz Daniel Damasceno.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Tribunal, e por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **defiro-o**.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao magistrado.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente,** em 06/05/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1993418 e o código CRC 53223A9E.

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 07/05/2024.

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE MAIO DE 2024

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI n. 0006516-42.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Jésus Nascimento**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **1ª Reunião Preparatória para o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, na cidade de Brasília/DF, nos dias **16 e 17/5/2024**.

Publique-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEIn.º 0006516-42.2024.8.23.8000.

Assunto: 1ª Reunião Preparatória para o 18.º Encontro Nacional do Poder Judiciário - Desembargador Jésus Nascimento – Presidente do TJRR.

DECISÃO:

(…) Posto isso, com lastro no parecer do órgão técnico deste tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito.**

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Vice-Presidente

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 7/5/2024

PORTARIA CGJ N.º 34, DE 7 DE MAIO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 26 - VII, 27, 28 e 29 do RITJRR (Resolução nº 27/2023), no art. 5º do RICGJ (Resolução nº 21/2011), além do disposto na Portaria/CGJ nº 46, de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar a realização de correições ordinárias nas Serventias Judiciais de 1º Grau do Poder Judiciário de Roraima em 2024, conforme as datas abaixo:

Ordem	Unidade	Período
1	Comarca de Alto Alegre	18 a 22 de Março
2	Comarca de Mucajaí	1 a 5 de Abril
3	VEPEMA	15 a 19 de Abril
4	1ª Vara Criminal	13 a 17 de Maio
5	1ª Vara da Fazenda Pública	20 a 24 de Maio
6	3ª Vara Cível	3 a 7 de Junho
7	4ª Vara Cível	17 a 21 de Junho
8	5ª Vara Cível	1 a 5 de Julho
9	Vara de Justiça Itinerante	22 a 26 de Julho
10	Vara de Crimes contra vulneráveis	12 a 16 de Agosto
11	Juizado Especial Criminal	26 a 30 de Agosto
12	Vara de Execução Fiscal	9 a 13 de Setembro
13	Núcleos de Justiça 4.0	23 a 27 de Setembro

§1º A correição poderá ser realizada na forma presencial ou à distância e seguirá o procedimento estabelecido nos termos da Portaria/CGJ nº 46, de agosto de 2021.

§2º O magistrado e os servidores das unidades correcionadas prestarão integral apoio ao Juiz Corregedor e à equipe de colaboradores da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 2º Determinar aos Juízes e Diretores de Secretarias que afixem a presente Portaria no quadro de aviso e que se façam presentes durante a correição.

Art. 3º Convocar a equipe de correição, com prejuízo de suas atribuições, que será composta pelos servidores e estagiários da Corregedoria-Geral de Justiça abaixo relacionados:

Servidor	Cargo
Larissa Brilhante Cordeiro Barros	Diretora de Gestão do Primeiro Grau
Gabriela Leal Gomes	Chefe do Setor de Análise de Dados
Paola Xaud Figueiredo	Assessora de Gabinete Administrativo
Ariane Hayana Thome de Farias	Assessora Estatística
Rosineide Dantas Fernandes Menezes	Assessora Técnica
André Noleto	Assessor Jurídico
Durval Farney Messa Bezerra	Presidente da Comissão Permanente de Sindicância
Mayara Suzanne Freitas Chaves	Técnica Judiciária
Lucille Pimentel	Assistente Técnico
Allaylson Pereira	Técnico Judiciário
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior	Analista Judiciário
Adriano Nogueira	Diretor de Secretaria da Corregedoria
Ellen Cristina Ribeiro Aragão	Chefe de Gabinete da Corregedoria
Ítalo Maike de Lima Honorato	Assessor Jurídico
Diogo Lolo Andrade Gualberto	Assessor Jurídico
Yara Micaella da Silva Araújo	Assessora Jurídica
Matheus Fernandes de Sousa	Estagiário
Rickelmy William Farias Silva	Estagiário
Stephany Lauren Silva Araújo	Estagiária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador **MOZARILDO CAVALCANTI**
Corregedor-Geral de Justiça

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?

ABRA A CÂMERA DO SEU CELULAR E APONTE PARA O QR CODE ABAIXO.

Fale conosco! Reclamações, denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 - das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

Atenderemos sua solicitação com **agilidade e atenção!**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 420 - Designar o servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 6 a 10/5/2024 e no dia 13/5/2024, em virtude de recesso e folga do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.
N.º 421 - Designar o servidor **ANDRE AFONSO DE MOURA SOUZA CRUZ**, Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter, nos períodos de 8 a 17/5/2024 e de 20 a 29/5/2024, em virtude de férias do servidor Fidelcastro Dias de Araújo.
N.º 422 - Designar o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor Pré-processual e Processual de Solução de Conflito, no período de 20 a 29/5/2024, em virtude de férias do servidor Ruy Lúcio Rodrigues da Silva.
N.º 423 - Designar a servidora **HULI CAROLINA CARVALHO REBOUÇAS**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Pacaraima/ Gabinete, no período de 25/4 a 9/5/2024, em virtude de afastamento da servidora Érika Mendonça Gonzaga.
N.º 424 - Designar a servidora **ROSAURA FRANKLIN DA SILVA**, Analista Judiciária - Análise de Processos, lotada na Secretaria da Segunda Vara de Família, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, nos períodos de 20 a 29/5/2024 e de 3 a 12/6/2024, em virtude de férias da servidora Elisangela Evangelista Beserra Moreira.
N.º 425 - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **FRANCISCA ANELIA RODRIGUES DA SILVA**, Assessora Técnica I, referente a 2023, anteriormente marcada para 6 a 18/5/2024, para ser usufruída no período de 22/7 a 3/8/2024.
N.º 426 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 409, de 06/5/2024, publicada no DJE n° 7613, de 7/5/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 411 DO DIA 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0003543-17.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EMILIO ALBERTO ARAUJO JUNGES**, Assessor Jurídico, dispensa do serviço no período de 10 e 13/5/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Suplementares de Alto Alegre 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 047/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição,** conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **8 a 14/5/2024** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
96º	NENZO GOMES DE LIMA	MANHÃ
97º	MIRLANA SOUZA DA SILVA	MANHÃ
98º	FRANCISCA LUANA GOMES DE OLIVEIRA	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0010490-58.2022.8.23.8000
Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]
4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da aposentadoria voluntária por idade a **Lucimar de Souza França**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1983700.
5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)**, em 06/05/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1994575** e o código **CRC 47898AC7**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0002156-64.2024.8.23.8000
Assunto: Pagamento de Verbas Indenizatórias - José Aires

[...]
10. Pelo exposto, **MANTENHO A DECISÃO** (1982404), amparada no entendimento do NUJAD e da jurisprudência.
11. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)**, em 07/05/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1991551** e o código **CRC 2693FB2A**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

PORTARIAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4° da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 185 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **CHARLES SOBRAL DE PAIVA**, Técnico Judiciário, no período de 26/4 a 10/5/2024.

N.º 186 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária/Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 28 a 29/4/2024.

N.º 187 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **DIOVANA MARIA GUERREIRO SALDANHA CARVALHO**, Técnica Judiciária, no período de 26/4 a 25/5/2024.

N.º 188 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **FLAVIO DIAS DE SOUZA CRUZ JUNIOR**, Analista Judiciário – Análise de Processos, no período de 2 a 16/5/2024.

N.º 189 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, Técnica Judiciária/Função Técnica Especializada, no período de 6 a 20/5/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO
Secretária de Qualidade de Vida, em exercício

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 07/05/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 26/2024** (Proc. 0022753-88.2023.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual contratação do serviço de natureza continuada de transporte para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 08/05/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 08/05/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 07 de maio de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0008389-14.2023.8.23.8000	**Contrato nº 23/2023**	**2023**	**R$ 2.483,94**
0008505-83.2024.8.23.8000	**Folha Indenização – Abril 2024**	**2019, 2022 e 2023**	**R$ 52.070,74**

2. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0002465-85.2024.8.23.8000
Origem: Gabinete Militar
Assunto: Suprimento de Fundos

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **JORDÂNIA DA COSTA BRÍGIDO**, Assessora de Gabinete Administrativo, lotada no Gabinete Militar
2. Consta Decisão SOF (1917752) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTA**S, com base na Análise Suprimento de Fundos (1995643) e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 432, de 28/02/2023.
4. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 07 DE MAIO DE 2024

N. 261 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008555-12.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rogério Leite Ferreira	Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Ícaro Gabriel Pimentel da Silva		
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	07 e 08/05/2024	

N. 262 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008471-11.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Deuzivaldo Jose de Barros Góes	Analista Judiciário - Pedagogia	1,5 (uma e meia)
Fernanda de Freitas da Silva	Analista Judiciário - Psicologia	
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Realizar estudo de caso referente ao SEI 0008296-17.2024.8.23.8000.	
Data:	10 e 11/05/2024	

N. 263 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008560-34.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Paulo Henrique da Silva Izídio	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	08/05/2024	

N. 264 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007969-72.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robervando Magalhães e Silva	Diretor de Gestão Extrajudicial	1,5 (uma e meia)
Allaylson dos Reis Pereira	Chefe do Setor de Fiscalização Extrajudicial	
Ellen Cristina Ribeiro Aragão	Chefe de Gabinete de Desembargador	
Lucille Pimentel Corrêa Monte	Assistente Técnico	
Luciana Horonato Galúcio Viana	Requisitada da União	
Destino:	Comarca de Alto Alegre/RR.	
Motivo:	Realização de Correição Geral Ordinária junto às Serventias Extrajudiciais.	
Data:	09 e 10/05/2024	

N. 265 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008553-42.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	BR 432; Vila Novo Paraíso; BR 174 sul; Vicinal 22 Novo Paraíso/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	03 e 04/05/2024	

Boa Vista, 07 de Maio de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 07/05/2024

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG 106.928 SSP/AM e CPF 181.132.733-87, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0830553-48.2023.8.23.0010** – Ação de Divórcio Litigioso, em que são partes: D.V..M. e A.S.M. cientificando-o de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, madeireiro, portador do CPF 323.023.202-04, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0821196-44.2023.8.23.0010 –** Ação de Divórcio, proposta por Janete de Oliveira Silva Pereira em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre **Janete de Oliveira Silva Pereira e Samuel Pereira da silva** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **SILVESTRE JÚNIOR DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, portador do CPF 978.437.682-20, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0809815-73.2022.8.23.0010** – Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes: V.G.B.S. e S.J.S. cientificando-o de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

1ª VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0801062-59.2024.8.23.0010** em que é requerente **WAGNER LEÃO LEITE TOSTES** e requerida **MARIA IGNEZ LEÃO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA IGNEZ LEÃO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **WAGNER LEÃO LEITE TOSTES,** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0804386-57.2024.8.23.0010** em que é requerente **KATIANA MESSIAS COIMBRA** e requerido **JOÃO COIMBRA MEDEIROS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **JOÃO COIMBRA MEDEIROS**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **KATIANA MESSIAS COIMBRA,** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Alteração Consensual do Regime de Bens no Casamento nº 0816952-38.2024.8.23.0010** em que são requerentes **JOSIEL VARGAS RIBEIRO e HORALDA FREITAS VARGAS**, ciência do **público em geral** (art. 259, III do CPC c/c art. 734, §1º do CPC) acerca do pedido em comento para, querendo, apresentar impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias**.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 06/05/2024

PORTARIA 002, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O MM. Juiz de Direito **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude.

CONSIDERANDO a inspeção judicial realizada em 18/12/2023 (SEI 0001401-40.2024.8.23.8000).

CONSIDERANDO a inspeção judicial realizada em 29/2/2024 (SEI 0002810-51.2024.8.23.8000).

CONSIDERANDO a inspeção judicial realizada em 26/4/2024 (SEI 0008358-57.2024.8.23.8000).

CONSIDERANDO o contido no procedimento de apuração de ato infracional 0814959-57.2024.8.23.0010, relatando dificuldade no manejo dos adolescentes internados no Centro Socioeducativo.

CONSIDERANDO a notícia de falecimento do servidor Joelcio Francisco de Lima nas dependências do Centro Socioeducativo, em razão da suposta tentativa de fuga de um adolescente no dia 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que na mesma data o Diretor da Unidade foi ferido na cabeça durante abordagem e contenção de um adolescente;

CONSIDERANDO a constante notícia de adolescentes com grave comprometimento da saúde mental em virtude da drogadição, aliada a notória dificuldade de manejo de terapias e administração medicamentosa;

CONSIDERANDO a reunião realizada nesta data com as senhoras servidoras da Secretaria do Trabalho e do Bem Estar Social, Liliane Piaia e Célia Mota, com o senhor Hugo Vissoto, Coordenador Estadual da Política Pública Socioeducativa e com o senhor Aminadabi Santos, Coordenador Estadual de Política de Proteção Social Especial.

CONSIDERANDO a segunda reunião realizada nesta data com senhor Hugo Vissoto, coordenador Estadual da Política Pública Socioeducativa, com o senhor Genildo Pedro da Silva, gerente do Centro Socioeducativo Homero de Souza Cruz Filho e com o senhor Aldevan Reis Dias, servidor indicado para o cargo de gerente da Unidade de Semiliberdade.

CONSIDERANDO a norma do artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente que determina que as entidades governamentais de internação, como o CSE, serão fiscalizadas pelo Judiciário.

CONSIDERANDO a norma do artigo 153, Estatuto da Criança e do Adolescente que permite ao Juiz investigar os fatos e ordenar de ofício as providências necessárias.

CONSIDERANDO a norma do artigo 191, Estatuto da Criança e do Adolescente o qual especifica que o procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental terá início mediante portaria da autoridade judiciária, onde conste, necessariamente, resumo dos fatos.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta 1/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, da 1ª Vara da Infância e da Juventude e da 2ª Vara da Infância e da Juventude, publicada no DJE 6788 de 23/10/2020.

CONSIDERANDO a missão precípua da existência da Justiça da Infância e da Juventude, qual seja, assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente (artigo 1º, Estatuto).

CONSIDERANDO ser dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente, com absoluta prioridade, seus direitos fundamentais (artigo 227, Constituição Federal).

CONSIDERANDO o direito a proteção especial que determina obrigatoriedade de respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa de liberdade (art. 227, § 3º, inciso V, Constituição Federal).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento, de ofício, de apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, Estatuto), com a finalidade de:

a) Aplicar medidas protetivas necessárias aos adolescentes privados de liberdade;

b) Verificar o cumprimento das obrigações constantes no artigo 11 da Lei 12594/12;

c) Verificar a existência e a implementação de estratégias para a gestão de conflitos (art. 15, IV, da Lei 12594/12);

d) Verificar o cumprimento da obrigação de prestar "cuidados especiais em saúde mental" aos adolescentes (art. 60, III, Lei 12594/12);

e) Verificar o cumprimento do dever de "zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança" (art. 125, Estatuto);

Art. 2º. Distribua-se como apuração de irregularidade em entidade de atendimento e após, remetam-se os autos a conclusão.

Art. 3º. A distribuição deve ser efetuada diretamente ao Juízo da 2a Vara da Infância e da Juventude, em cumprimento da Portaria Conjunta 1/2020 (DJE 6788 de 23/10/2020).

Art. 4º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça (art. 1º, VII, Provimento 2/2017 CGJ).

Art. 5º. Comunique-se ao Exmo. Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital e as Senhoras Juízas e aos Senhores Juízes das Comarcas;

Art. 6º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art.7º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0808010-95.2016.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente(s): BRADESCO S.A.
Executado(s): Luciano Bassi

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) **Luciano Bassi (CPF: 025.2x6.9x9-14)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito de R$ 17.336,55, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. INTIMAÇÃO da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0820599-80.2020.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A
Executado(s): ARETHA CASTRO RABELO

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) **ARETHA CASTRO RABELO (CPF: 0x0.140.7x2-50)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito de R$ 21.248,19 , acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. INTIMAÇÃO da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0810209-17.2021.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): Andréia Marques de Araújo
Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ e Outros

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (CPF: 2x6.901.4x3-15), BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CNPJ: 10.1x4.5x0/0001-94), BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) (CNPJ: 10.1x4.5x0/0002-75) e NIVALDO SOUSA CRUZ (CPF: 2x6.894.4x3-49)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito de R$ 10.760,00**,** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. INTIMAÇÃO da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0820727-66.2021.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A
Executado(s): H. R. DA SILVA - ME HAMILTON RODRIGUES DA SILVA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) **H. R. DA SILVA - ME (CNPJ: 05.0x7.4x6/0001-05)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito de R$ 113.495,12, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. INTIMAÇÃO da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0809434-31.2023.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): LUCAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA ALEX ARLEN DA SILVA OLIVEIRA ANA BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO CARLOS ROBERTO MACEDO RODRIGUES CENILDA MARIA PEDROSO QUEIROZ CRISTIANA MARIA RIBEIRO DANIELE MORAES CHAVES DORISLEY DA SILVA PINHEIRO DYEGO DYANGO SOUZA DE OLIVEIRA ELANE DE OLIVEIRA PINEZ ELISABETH MARIA DA SILVA COIMBRA FELIPE BARBOSA DE ALMEIDA FRANKLIN PINTO DE MORAES GILMAR RODRIGUES DE ABREU HUMBERTO TENISON RIBEIRO BANTIM JOELSON AMORIM DOS SANTOS JOSE ELIOMAR MOREIRA LIMA KAYRO THUAN FERREIRA PINHEIRO LEIDIANE MARTINS SARAIVA LETÍCIA KAREN RODRIGUES MACÊDO LEUDILENE VIDIGAL DA SILVA MARIA ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS MIGUEL ANGELO RAPOSO DA SILVA Murilo Roberto Borges Dias OZANETE DO NASCIMENTO MEDEIROS PAULINA SOKOLOWICZ RAIMUNDO NONATO SILVA REGINA CARVALHO DA SILVA SEBASTIÃO EMERSON SOUZA DA SILVA
Requerido(s): BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CNPJ: 10.1x4.5x0/0001-94)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 5.110.741,42, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0818778-17.2015.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido(s): TAMIARANA TRANSPORTES LTDA ME

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **TAMIARANA TRANSPORTES LTDA ME (CNPJ: 10.5x4.0x6/0001-15)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 159.384,84, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0833412-47.2017.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): TENNESSEE LUCENA SARAIVA
Requerido(s): FRANCISCO EUDES DA COSTA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **FRANCISCO EUDES DA COSTA (CPF/CNPJ: 367.XXX.XXX-04)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 1.366,31 , nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0800235-87.2020.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): RORAIMA ENERGIA S.A
Requerido(s): ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF/CNPJ: 9x0.995.7x2-20)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 69.630,60, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0800154-46.2017.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): RORAIMA ENERGIA S.A
Requerido(s): ANTONIO MOURAO DE ARAUJO

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ANTONIO MOURAO DE ARAUJO (CPF/CNPJ: 3x1.727.2x2-68)** para conhecimento da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor de R$ 7.723,77 e para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0820304-09.2021.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): CARMESSITA DE SOUZA CAVALCANTE
Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA NIVALDO SOUSA CRUZ TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (CPF: 2x6.901.4x3-15), BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CNPJ: 10.1x4.5x0/0001-94), NIVALDO SOUSA CRUZ (CPF: 2x6.894.4x3-49) e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR (CPF: 5x0.730.8x2-49)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 173.402,77, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0814822-80.2021.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): ANA CELIA COELHO DE ARAUJO YAIRIN RODIO MESQUITA
Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA NIVALDO SOUSA CRUZ

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 2x6.901.4x3-15), BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: 10.1x4.5x0/0001-94) e NIVALDO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 2x6.894.4x3-49)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 29.809,44, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0818960-56.2022.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): TEODORO CARDOSO DE SOUSA
Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) NIVALDO SOUSA CRUZ

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 2x6.901.4x3-15) e NIVALDO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 2x6.894.4x3-49)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 27.814,82, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0818002-70.2022.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): ELZIRA MENDONCA DA SILVA
Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) NIVALDO SOUSA CRUZ TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 2x6.901.423-15), BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: 10.1x4.5x0/0001-94), BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) (CPF/CNPJ: 10.1x4.5x0/0002-75), NIVALDO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 2x6.894.4x3-49) e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR (CPF/CNPJ: 5x0.730.8x2-49)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 93.798,66, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0809577-88.2021.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): FERNANDA DE AZEVEDO ALVES RONIERI LIRA ALVES
Requerido(s): BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: 10.1x4.5x0/0001-94) e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR (CPF/CNPJ: 5x0.730.8x2-49)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 217.457,68, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0819556-11.2020.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): RIO SOLIMÕES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Requerido(s): EDSON VERDIANO SILVA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **EDSON VERDIANO SILVA (CPF/CNPJ: 14.1x9.9x8/0001-87)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 11.111,94, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0803200-67.2022.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): FAZENDA VISTA MONTANHA LTDA representado(a) por JEFFERSON TADEU DA SILVA FORTE JUNIOR
Requerido(s): FAGNER JUNIOR BARBOSA DE MOURA R A COMERCIO E SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **FAGNER JUNIOR BARBOSA DE MOURA (CPF/CNPJ: 8x0.904.8x3-34) e R A COMERCIO E SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS (CPF/CNPJ: 05.5x2.2x0/0002-06)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 87.582,46, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0813817-52.2023.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): ANA RUBIA DOS SANTOS SILVA e Outros
Requerido(s): BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: 10.1x4.5x0/0001-94)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 1.982.215,38, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0803648-74.2021.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Requerido(s): MARIANGELA MELO DA SILVA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **MARIANGELA MELO DA SILVA (CPF/CNPJ: 6x6.598.8x2-49)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 167.552,02, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0824981-58.2016.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): RORAIMA ENERGIA S.A
Requerido(s): TATIANY GOMES LUCENA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **TATIANY GOMES LUCENA (CPF/CNPJ: 8x1.353.5x2-91)** para conhecimento da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor de R$ 331,04 e para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0816358-97.2019.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Requerido(s): VICTOR HENRIQUE MEDEIROS LIMA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **VICTOR HENRIQUE MEDEIROS LIMA (CPF/CNPJ: 2x9.096.8x8-67)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 661.393,20, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0814309-49.2020.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): JOSE NILSON BARROS DE LIMA
Requerido(s): S. A. CAPITAL LTDA UNICK FOREX ACADEMY SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA representado(a) por Leidimar Bernardo Lopes

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **UNICK FOREX ACADEMY SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 19.0x7.7x4/0001-60)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 23.128,60, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0812501-72.2021.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): HERICA MARIA CASTRO DOS SANTOS PAIXÃO
Requerido(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA NIVALDO SOUSA CRUZ

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 2x6.901.423-15), BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: 10.1x4.5x0/0001-94) e NIVALDO SOUSA CRUZ (CPF/CNPJ: 2x6.894.4x3-49)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 47.968,22, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0819170-15.2019.8.23.0010 - Cumprimento de sentença
Requerente(s): TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Requerido(s): ÉLIDA ROCHA LORENZI

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ÉLIDA ROCHA LORENZI (CPF/CNPJ: 7x1.814.3x9-97)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado, no valor de R$ 4.036,85 , nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de maio de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 07/05/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber **a EFRAIN ISAIAS MORALES MARCANO,** CPF 710.XXX.332-88, filho de Ceila Del Jesus Marcano, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0809070-59.2023.8.23.0010**, que foi **IMPRONUNCIADO** nos seguintes termos: "Ante o exposto, dos fundamentos fáticos e jurídicos expendidos aos termos do art. 414 do CPP, IMPRONUNCIO EFRAIN ISAIAS MORALES MARCANO, pela suposta prática do delito capitulado no artigo 121, § 2º, incisos I e IV do Código Penal, em concurso material com o artigo 14 da Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e com o artigo 2º, §§ 2º e 4º, inciso V da Lei n. 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas)". De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 07/05/2024

EDITAL INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
(ARTIGO 392, § 1º DO CPP)

O MM Juiz de Direito, Respondendo pela Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS,** na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de ALEXANDER RAMON GONZALES SILVA**,** venezuelano, Cédula de identidade V.17.410.812, nascido em 25/0/8/1983, natural de Porto La Cruz/VENEZUELA, filho de Eustoqui Gonzales e Idaimm Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença de Extinção da Punibilidade pela Prescrição executória nos termos do Art. 107, IV do Código Penal, nos autos de **Execução n.° 1000937-49.2020.8.23.0010**, referente à Ação Penal 0809477-41.2018.8.23.0010**.**

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 07 de maio de 2024. Eu, **Andréia Marques,** Técnica Judiciária, conferi e lavrei o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

ANDRÉIA MARQUES
TÉCNICA JUDICIÁRIA – VEP/RR

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 26/04/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

HULDSON ALCINO REIS, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 09/06/1981, CPF nº 514.453.952-15, RG nº 198733 SSP/RR, filho de Benedito Alcino Reis e Teresa Maria Reis, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000619-61.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **HULDSON ALCINO REIS, referente à Ação Penal nº 0801439-35.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 306, §1º, Inciso I do Código de Transito Brasileiro.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 04/05/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dia do mês de maio de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANGELO GABRIEL MATUTE LOPEZ, venezuelano, nascido aos 01/05/1996, filho de Maria Mercedes Lopez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1002202-81.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANGELO GABRIEL MATUTE LOPEZ, referente à Ação Penal nº 0801678-39.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 04/05/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dia do mês de maio de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ABRAHAN ANTONIO SALAZAR GASCON, venezuelano, nascido aos 02/07/1997, CPF nº 711.453.772-70, filho de Marilu Del Carmen Gascon Marroni, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001624-21.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ABRAHAN ANTONIO SALAZAR GASCON, referente à Ação Penal nº 0820900-56.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 04/05/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dia do mês de maio de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

EDELIN BETZAIDA ESPINOZA RONDON, venezuelana, nascida aos 19/11/1980, CPF/MF – 706.631.512-01, Identidade Venezuelana nº V14939475, filha de Lilian Coromoto de Espinoza Rondon, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1002109-21.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **EDELIN BETZAIDA ESPINOZA RONDON, referente à Ação Penal nº 0837626-13.2019.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 04/05/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dia do mês de maio de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

BRENO VINÍCIUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascida aos 09.12.1998, CPF – Nº 039.383.222-84, RG – 381.057 SSP/RR, filho de Ismael da Silva Oliveira e Rosa Alves de Oliveira, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1002171-61.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **BRENO VINÍCIUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA, referente à Ação Penal nº 0823958-54.2019.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 14, da Lei 10.826/03.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 04/05/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 07 dia do mês de maio de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 07/05/2024

EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS E INTIMAÇÃO DE 15 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **VALDEMIR DA SILVA BRASILEIRO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 7.310.354 SSP/PB e do CPF nº 059.957.174-80, endereço eletrônic ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R$ 1.314,62** (um mil, trezentos e catorze reais e sessenta e dois centavo), referente à pensão alimentícia dos meses de dezembro de 2021 e janeiro e fevereiro de 2022, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. Deverá ainda, ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR** o montante exigido pela parte credora no valor de **R$ 1.755,14** (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e catorze), sob pena de ser acrescida MULTA no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, PAGAR AS CUSTAS processuais e HONORÁRIOS advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº **0806134-95.2022.8.23.0010**, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente **I.L.da.S.B. e V.L.da.S.B.**, representados por R.L.da.C., e requerido **VALDEMIR DA SILVA BRASILEIRO.**
JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 07 de maio de 2024. Eu, jas (Servidor Judiciário) o digitei.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 03 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:
INTIMAÇÃO: **DOUGLAS DA SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 688269 SSP/AM e do CPF nº 806.075.352-53, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R$ 918,17** (novecentos e dezoito reais e dezessete centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. nos autos do Processo nº 0808134-73.2019.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente W.S.M.R., representadO por E.S.M.R., e requerido **DOUGLAS DA SILVA SOUSA .**
JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 06 de maio de 2024. Eu, jas (Técnico Judiciário) o digitei.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 02/05/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

MM. Juíza de Direito

LILIANE CARDOSO

2º PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800017-71.2024.8.23.0090

Polo Ativo: SILVANA ANA PEREIRA LIMA

INTERDITADO: EDILSON PEREIRA LIMA

A JUÍZA DE DIREITO DRA. LILIANE CARDOSO – TITULAR DA COMARCA DE BONFIM/RR, **FAZ SABER,** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado, tendo como promoventes **SILVANA ANA PEREIRA LIMA**, tendo como interditado **EDILSON PEREIRA LIMA**, e por sentença deste Juízo, foi decretada a substituição da curatela de **EDILSON PEREIRA LIMA**, TENDO SIDO Removida do encargo a Sra. Cinglei Pereira (falecida) e nomeada Silvana Ana Pereira Lima, para exercer a curatela do interditado, cujo teor do dispositivo segue transcrito: "(...): "Ante o exposto, bem como levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e determino a substituição definitiva da curadora Cinglei Pereira (falecida), por Silvana Ana Pereira Lima, para exercer a curatela do interditado Edilson Pereira Lima. Em consequência, extingo o feito nos termos do art. 487, I do CPC. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes à interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, §3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, data constante no sistema. (assinado digitalmente - lei 11.419/06) Liliane Cardoso Juíza de Direito Titular".

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônica do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 02/05/2024. Eu, Marcos Giovani Lopes Leite - SJRI, que o digitei e, **Otoniel Andrade Pereira** – Diretor da Secretaria Judicial Remota do Interior, o assina de ordem.

Comarca de Bonfim/RR – Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Otoniel Andrade Pereira

Diretor de Secretaria – SJRI

Expediente de 07/05/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Titular da Juizado Especial Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de RORAINÓPOLIS, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800084-05.2023.8.23.0047 – Termo Circunstanciado
Autoridade(s): JUSTIÇA PÚBLICA,
Autor do Fato(s): THIAGO JESUS DE OLIVEIRA

Como se encontra a parte **THIAGO JESUS DE OLIVEIRA, brasileiro, estado civil não informado, profissão não informada, filho de Laura de Jesus de Oliveira, nascido em 25/10/1988, RG nº 241319 SSP/RR, CPF nº 003.011.252-44**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se ninguém possa alegar ignorância no futuro expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, em 7/5/2024. Eu, André Rodrigues Santana Júnior, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado Especial Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço - Centro - RORAINÓPOLIS/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 06/05/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

MM. Juíza de Direito

Anita de Lima Oliveira

2º PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0801697-66.2023.8.23.0045

Polo Ativo: EUGENIA MARGARITA ZERPA ZERPA

INTERDITADO: MAGALIS MARGARITA ZERPA ZERPA

A JUÍZA DE DIREITO DRA. ANITA DE LIMA OLIVEIRA – RESPONDENDO PELA COMARCA DE PACARAIMA/RR, **FAZ SABER,** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado, tendo como promoventes **EUGENIA MARGARITA ZERPA ZERPA**, tendo como interditado **MAGALIS MARGARITA ZERPA ZERPA**, e por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de MAGALIS MARGARITA ZERPA ZERPA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora EUGENIA MARGARITA ZERPA ZERPA, cujo teor do dispositivo segue transcrito: "(...): "Assim, à vista do contido nos autos, bem como o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de MAGALIS MARGARITA ZERPA ZERPA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua curadora EUGENIA MARGARITA ZERPA ZERPA, que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Pacaraima/RR, data constante no sistema. Anita de Lima Oliveira Juíza Substituta ".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônica do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 02/05/2024. Eu, Marcos Giovani Lopes Leite - SJRI, que o digitei e, **Otoniel Andrade Pereira** – Diretor da Secretaria Judicial Remota do Interior, o assina de ordem.

Comarca de Pacaraima/RR – Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

Otoniel Andrade Pereira

Diretor de Secretaria – SJRI

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800555-90.2024.8.23.0045**

Réu: **ROMEL DAVID CONDE MADRID**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROMEL DAVID CONDE MADRID, nascido no dia 01/08/1975, em , sexo: masculino, filho de CARMEN FELICIA MADRID e de , estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 150: Violação de domicílio, CAPUT, Detenção: 1 a 3 meses Detenção LCP, ART 21-VIAS DE FATO, CAPUT, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses Prisão Simples Lei 11340/06, ART 24-A: Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas., Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei., Detenção: 3 meses a 2 anos Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 3/5/2024. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800962-67.2022.8.23.0045**

Réu: **JORGE MARIANO PERES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JORGE MARIANO PERES, nascido no dia 20/07/1985, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 252312 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 311: Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualq..., Caput, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa Reclusão CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 6/5/2024. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801505-36.2023.8.23.0045**

Réu: **ROBÉRIO FRANCELINO SALDANHA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROBÉRIO FRANCELINO SALDANHA, nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 3081559 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 56 - Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comer..., CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 7/5/2024. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 07/05/2024

DEFENSOR PUBLICO GERAL

Portaria 728/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 2793 (0568854), Teor do Processo SEI nº 000201/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida S. J. N. A., nos autos do processo nº 0801632-71.2023.8.23.0045, que tramitam na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 06 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em 06/05/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0568866** e o código CRC **561434F5**.

Portaria 727/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 14060 (0568443), Teor do Processo Sei 001568/2024;
RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA,** para prestar Atendimento através da Defensoria Itinerante na Ação a ser realizada em Boa Vista/RR, no Distrito Industrial, no dia 11 de maio do corrente ano, sem ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **MARIO JORGE GERMANO DA COSTA**, para transportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada em Boa Vista/RR, no Distrito Industrial, no dia 11 de maio do corrente ano, sem ônus;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 06 de maio de 2024.

.Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em 06/05/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0568817** e o código CRC **B024D0AB**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ADVERTÊNCIA

Referência: 000541/2024
Contrato nº 23/2024 (0544413)
Contratada: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 47.171.447/0001-97

A Defensoria Púbica do Estado de Roraima, através do Diretor do Departamento Administrativo, no uso de suas atribuições da Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, inciso VI do caput do art. 2º, aplico a empresa **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 47.171.447/0001-97, **a Sanção de Advertência**, conforme item 8.3.1.1 da **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO,** do Contrato nº 23/2024, *in verbis*:

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO:
8.3. Penalidades
8.3.1.1. Advertência por escrito;
(...)

Dispõe a Lei Federal nº. 14.1333/21, em seu inciso I do caput do artigo 156, *in verbis*:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
(...)

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Considerando que o Ofício 1979/2024 (0557938) enviado para a referida empresa solicitando a regularização da sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não foi respondido em tempo. Porém, o material foi entregue com atraso de 20 (vinte) dias úteis, conforme o Termo de Recebimento Provisório 33, assinado no dia 19 de abril de 2024.

Ante o exposto, notifica-se a contratada VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF nº 47.171.447/0001-97, acerca da penalidade aplicada e para, querendo, apresentar recurso administrativo, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, úteis, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº. 14.1333/21.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários por meio do telefone (95) 2121-0254 ou 0274 Departamento Administrativo (DA), e *e-mail*: adm.dpe@rr.def.br.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES
Diretor do Departamento de Administração

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 06/05/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0569034** e o código CRC **7D4349DF**.

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DE CONVÊNIO ENTRE A DPE/RR E O COLÉGIO CATHEDRAL
PROCESSO Nº. 001136/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Convênio firmado entre a **DPE/RR** e o **COLÉGIO CATHEDRAL**, inscrito no CNPJ nº 03.485.283/0002- 88, oriundo do Processo nº 001136/2024.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de desconto por parte da **CONCEDENTE**, nos valores das mensalidades escolares do Ensino Fundamental e Médio, aos defensores, defensoras, servidores, servidoras, menores aprendizes, estagiários e seus dependentes legais.

DO VALOR DE DESCONTO: A CONCEDENTE concederá **desconto de 25% (vinte e cinco por cento)** nas mensalidades, aos defensores, defensoras, servidores, servidoras, menores aprendizes, estagiários e seus dependentes legais, da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA DO ESTADO DE RORAIMA.

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, encerrando-se em 31/12/2028, a contar de sua assinatura.

ASSINATURA: 03/05/2024.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENENTE** e o senhor **HAROLDO ALVES CAMPOS** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 06 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 06/05/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0568704** e o código CRC **4F24125C**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 729/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024 evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 000727/2023.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora VANESSA FABIOLA FERNANDES DA SILVA, Assessora Especial II, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para os períodos de 15 a 29 de outubro de 2024 e 01 a 15 de dezembro de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 818 de 28.11.2023, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, a contar de 06 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 06 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 06/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0568951** e o código CRC **8B3064E3**.

Portaria 726/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024 evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 002199/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora ELCIENE SUELLEN PEREIRA DA CRUZ, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 13 a 27 de maio de 2024, conforme Portaria 105/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de janeiro de 2024, publicada no DEDPE/RR nº 853 de 22.01.204, conforme evento 0534971, a serem usufruídas, a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 03 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 06/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0568619** e o código CRC **4D45D98C**.

Portaria 725/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024 evento 0563017.

Considerando o Processo Sei n.º 003279/2023.

RESOLVE:

Conceder ao servidor OSVALDO AMARAL DE BRITO NETO, Chefe da Seção de Escrituração, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 02 de maio de 2024, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 03 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 06/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0568598** e o código CRC **60FEB915**.

Portaria 723/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024 evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 001291/2018.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, as férias do servidor THIAGO MOTA DE MACÊDO HASS GONÇALVES, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 02 a 11 de maio de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 818 de 28.11.2023, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 03 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 03/05/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0568532** e o código CRC **D9B80AFE**.

Portaria 722/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024 evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 000694/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora MÔNICA VASCONCELOS GOMES, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 03 a 17 de junho de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 818 de 28.11.2023, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, a contar de 17 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 03 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 03/05/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0568524** e o código CRC **1593469C**.

Portaria 718/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei n.º 002915/2023;

Considerando o Processo Sei n.º 002254/2023.

RESOLVE:

I - Convalidar 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde da servidora NATALI VITORIA LIMA DA SILVA, Assessora Especial II, no período de 29 a 30 de abril de 2024, conforme atestado médico apresentado.

II - Cessar os efeitos do Item II da Portaria 482/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 122 de março de 2024, em evento 0555339, quanto à designação da servidora NATALI VITORIA LIMA DA SILVA, Assessora Especial II para responder cumulativamente como Chefe da Seção de Execução Orçamentaria, pela servidora NEIRADEYDIANE CARVALHO DE ALMEIDA, exclusivamente no período de 29 a 30 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 03 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em 06/05/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0568363** e o código CRC **2D5B1984**.

Portaria 716/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024 evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 002936/2023.
RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor JOÃO DE JESUS LEITE, ASSESS-1-EX-TER-AGREG-CCX- 5, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para os períodos de 06 a 15 de maio de 2024, 09 a 18 de setembro de 2024 e 18 a 27 de novembro de 2024, conforme Portaria 1678/2023/DRH CG/DRH/DG/DPG, de 29 de setembro de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 807 de 09.11.2023, conforme evento 0507302, a serem usufruídas, a contar de 01 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 03 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 03/05/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0568326** e o código CRC **5152F428**.

Portaria 714/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 002686/2018.

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LUCILANA DE SOUZA MOTA, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de abril de 2024, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar a servidora INGRID ARAÚJO DOS SANTOS para responder cumulativamente como Chefe da

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Divisão de Gestão de Pessoal, no período de 29 de abril a 03 de maio de 2024, em substituição da servidora LUCILANA DE SOUZA MOTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público Geral

Em 02 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**,em 03/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0568202** e o código CRC **51A0A717**.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE MÓVEIS

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR

EDITAL Nº 211/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 180, da Quadra nº 93, Bairro Buritis, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 864.200.203
PROTOCOLO: 252924
DEVEDOR(A): BRUNO RHENO PINHEIRO E SILVA, CPF/MF nº 007.325.682-00.
MATRÍCULA: 35413

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Júnior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 212/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 24 (antiga parte do lote nº 25), da Quadra nº 61, Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 855553019639
PROTOCOLO: 252255
DEVEDOR(A): ANA CLAUDIA CAVALCANTE DOS PRAZERES, CPF/MF nº 520.406.822-87.
MATRÍCULA: 59729

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Júnior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 213/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 187, da Quadra nº 11, Loteamento Residencial Itália, Bairro Centenário, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 855550270455
PROTOCOLO: 252491
DEVEDOR(A): EVILANE RODRIGUES DE JESUS, CPF/MF nº 678.545.082-91.
MATRÍCULA: 27038

ALEXANDRE PINHO HELLER
Escrevente Júnior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 214/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Lote de terras urbano nº 236, da Quadra nº 202, Loteamento Parque Residencial Flamboyant, Bairro Paraviana, nesta Cidade, registrado na Matrícula nº 18.953, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR.

CONFINANTE DO LADO ESQUERDO: ALBERTA CALDEIRA LIMA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em 20.08.78, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, CI nº 30.872-SSP/RR e CPF nº 074.784.372-49, proprietária do Lote de terras urbano nº 204, da Quadra nº 202, Loteamento Parque Residencial Flamboyant, nesta Cidade, objeto da Matrícula nº 52725**.**

ALINE GUEDES MOURA
Escrevente Iniciante
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 215/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Lote de terras urbano nº 236, da Quadra nº 202, Loteamento Parque Residencial Flamboyant, Bairro Paraviana, nesta Cidade, registrado na Matrícula nº 18953, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR.

CONFINANTE DO LADO ESQUERDO: VANDA MARQUES, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, CI nº 14.987-RR e CIC número 034.183.752-00, proprietária do Lote de terras urbano nº 204, da Quadra nº 202, Loteamento Parque Residencial Flamboyant, Bairro Paraviana, nesta Cidade, objeto da Matrícula nº 18.952**.**

ALINE GUEDES MOURA
Escrevente Iniciante
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 216/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Lote de terras urbano nº 52 (antigo lote nº 01), da Quadra nº 156 (antiga quadra R), Bairro Mecejana, nesta Cidade, registrado na Matrícula nº 4059, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR.

CONFINANTE DOS FUNDOS: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF nº 065.139.562-34, proprietário do lote de terras urbano nº 54 (antigo lote n° 26), da Quadra nº 156 (antiga quadra R), Zona 04, Bairro Mecejana, nesta Cidade, MATRÍCULA Nº 62.197.

ALINE GUEDES MOURA
Escrevente Iniciante
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 07/05/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com fundamento no art. 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, notifico os confinantes imobiliários do imóvel rural denominado “LOTE Nº 53”, situado na Vicinal 30, da Gleba Pedro Clementino, neste município de Rorainópolis/RR, com área de 55,5247 hectares, para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, acerca da pretensão de averbação do georreferenciamento do imóvel supracitado. Indico, ademais, que o decurso do prazo sem impugnação implicará no deferimento do pedido. Elucido os documentos apresentados podem ser solicitados na Sede desta Serventia Extrajudicial, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro - Rorainópolis/RR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com fundamento no art. 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, notifico os confinantes imobiliários do imóvel rural denominado “SÍTIO JK”, Lote nº 86, situado na Vicinal 10, da Gleba Pedro Clementino, neste município de Rorainópolis/RR, com área de 59,4460 hectares, para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, acerca da pretensão de averbação do georreferenciamento do imóvel supracitado. Indico, ademais, que o decurso do prazo sem impugnação implicará no deferimento do pedido. Elucido os documentos apresentados podem ser solicitados na Sede desta Serventia Extrajudicial, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro - Rorainópolis/RR.

Rorainópolis - RR, 03/05/2024

Inês Maria Viana Maraschin
Registradora

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - Ofício Único de Rorainópolis-RR:

1° **FELIPPE YUGUERTH BRITO PEREIRA** e **VITÓRIA CRISTINA APELFELER DOS SANTOS**

ELE: de nacionalidade brasileiro, Autônomo, solteiro, nascido aos vinte e oito (28) de novembro (11) de dois mil e dois (2002), natural de Rorainópolis/RR, domiciliado e residente na Br 174, Zona Rural, Rorainópolis/RR, filho de Claudio da Silva Pereira e Ruth de Oliveira Brito.

ELA: de nacionalidade brasileira, Autônomo, solteira, nascida aos dez (10) de dezembro (12) de dois mil e três (2003), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Br 174, Zona Rural , Rorainópolis/RR, filha de Diohene Apelfeler da Silva e Fabiana Clemente dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 07 de maio de 2024. INÊS MARIA VIANA MARASCHIN, Oficial, subscrevo e assino.